CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Ementa: suspende os serviços de atendimento presencial em caráter temporário e excepcional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Normativa nº 84, Lei nº 2.800/56 e Regimento Interno, ad referendum da plenária,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), e a necessidade de preservar a integridade física e a saúde da diretoria, conselheiros, empregados, terceirizados, colaboradores, profissionais da química e a população em geral;

Considerando que o Conselho Regional de Química da 11ª Região – CRQ-XI recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos; a ininterruptibilidade da prestação dos serviços, com a necessidade de manutenção da prestação contínua de serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º – Adotar as seguintes alterações nos procedimentos de trabalho:

a) Suspender o atendimento ao público externo na Sede do CRQ-XI. Este deverá ser realizado preferencialmente por meio eletrônico no portal de serviços do CRQ XI pelo endereço: https://crq11.org.br/portal-transferencia/portal-de-servicos/

b) Suspender o agendamento de biometria para emissão de carteiras profissionais

c) Suspender a contagem de prazos processuais referentes a intimações, notificações de multas e demais processos administrativos, bem como apresentação de defesa ou recurso;

d) Suspender as atividades de fiscalização presenciais, exceto apuração de denúncias cujo teor seja considerado emergencial e inadiável;

e) As solicitações que exijam entregas de documentos ou requerimentos devem ser enviadas preferencialmente pelo nosso portal de serviços (*on line*)

Artigo 2º O atendimento ao público externo do CRQ XI neste período para solução de dúvidas e esclarecimentos serão: Telefones nºs (098) 3246-2651/5194; aplicativo Whatsapp no número (98) 98488-5757, e-mail crq11@crq11.org e portal crq11@crq11.org.br; Delegacia de Imperatriz: telefone (099) 3523-2471; e-mail: delegaciaimperatriz@crq11.org

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor a contar da sua publicação

São Luís (MA), 04 de março de 2021.

José Ribamar Cabral Lopes

Presidente do CRQ-11ª Região